



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBS: A presente licitação possui itens de participação exclusiva para ME/EPP

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2023, DECRETO MUNICIPAL N.º 142/2023 E DECRETO MUNICIPAL N.º 145/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, por um período de até 12 meses.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessados: Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde.

Data de abertura de propostas: 17 de julho de 2026.

Recebimento de propostas: até as 8h59 min do dia 17 de julho de 2026.

Abertura das propostas: 09:00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 292.328,20

Modo de disputa: aberto

Tipo: menor preço por item

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br - Edital PE n.º 12/2026 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (31) 99520 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Pregoeiro Clodoaldo Evangelista Rodrigues e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ivanir Maria Mendes e Mariana Roberta Diniz Santos, conforme decreto n.º 64/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 141/2023, Decreto Municipal n.º 142/2023, Decreto Municipal n.º 145/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, por um período de até 12 meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021
- 3.2.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.2.6** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.9** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.
- 4.1.1** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.2** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as respectivas funções”

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Marca dos produtos ofertados, quando compatível com o objeto da licitação.

III - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere -se ao quantitativo total.

6.11 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9- Quando houver itens de com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não a apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

9.20 – Poderá ser solicitado a apresentação dos catálogos:

9.20.1 - O licitante deverá ainda encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro folders, ou catálogos para melhor análise e aceitação do produto ofertado.

9.20.2 - O licitante vencedor deverá apresentar certificado e homologação da Anatel, quando solicitado pelo pregoeiro.

9.20.3 - A não apresentação dos folders e catálogos e certificado e homologação na plataforma no prazo estipulado implicará na desclassificação da proponente.

9.20.4 - O prazo para envio dos catálogos será de 2 horas a partir da solicitação pelo pregoeiro.

9.20.5 - Não serão aceitos folders ou catálogos aos quais não seja possível diferenciar qual o modelo ofertado.

9.20.6 - O folder encaminhado deverá ser reflexo do modelo cadastrado na proposta.

9.20.7 - Não serão aceitos catálogos editados (copia/cola) em Word.

9.20.8 - Em caso de duvidas o pregoeiro poderá solicitar documentação complementar ao catalogo.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11 - Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de Microempreendedor Individual (MEI) apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

11.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para apresentação das propostas, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação certificação dos produtos ofertados, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria

INMETRO n.º 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO n.º 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência. OBS: O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

11.4.2. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos produtos ofertados, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.



12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.

14.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e no Decreto Municipal 145/2023.

14.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.2.2- Para os casos acima aplicar-se-á o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme Decreto Municipal 145/2023.

14.3.1 - Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo não será renovado.

14.4 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao

cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

14.5 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023.

14.5.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

14.5.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

14.5.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

14.5.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.5.2.3 - O transcurso do período citado no item 14.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

14.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.8 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

14.10 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.11 - Não será permitida adesão por órgãos não participantes.

14.12 - É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ATA DE

14.12.1 - REGISTRO DE PREÇOS com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência da seguinte hipótese:

Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços.

15 - DO CONTRATO

15.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Caso o detentor da ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, ou em caso de possuir cadastro reserva, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4 - Os contratos provenientes das atas de registros de preços poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - A manter durante o período de vigência do Contrato/Ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

16.1.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

16.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

17.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

17.3 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços bem como no Contrato.

17.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);

f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.3 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

19.6 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

20.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

20.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

20.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

20.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

20.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

21.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta do Contrato

d) Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

21.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/portal/licitacao/lista>

21.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

21.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou



informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

21.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

21.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

21.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 99520-2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

BRUMADINHO/MG, 30 de julho de 2026.

Cleisson Junior Santos
Secretário Municipal de Administração

Cinthya Mara Gonçalves Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde

Washington Moreira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Brumadinho-MG, 30 de julho de 2026.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor/Departamento	Responsável
Secretaria M. De Administração	José Roberto de Assiz Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social	Washington M. de Carvalho
Secretaria M. De Saúde	Mariana Campos de Faria

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Total
1.	COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL INOX , fabricada em aço inoxidável, chapa de AISI 304 (chapa 26). chaminé; 01 chapéu, rufos para acabamento da chaminé, com exaustor 60 cm, potência 1/6cv rpm 1650 vazão 1500m³/hora, 127v, devidamente instalado. garantia mínima de 12 meses. Medidas: 1,70 X 1,25, duto no mínimo 10 metros.: Em Aço Inox AISI 304 (ideal por sua resistência à corrosão, não magnético, boa soldabilidade) chapa 26. Exaustor Centrífugo, compacto, montado no telhado com cobertura própria (chapéu chinês) chapa 26 para proteção contra chuvas. Componentes: Inclui hélice/rotor, motor industrial blindado, estrutura de suporte e, opcionalmente, dampers (portas de retenção) para evitar retorno de ar. Motor industrial Blindado essencial para cozinhas industriais, garantindo proteção contra entrada de gordura e fumaça que podem danificar os componentes elétricos. Isolação Térmica: classes F ou H, que suportam temperaturas mais elevadas.	10	Unid	12.278,40	122.784,00



	• Voltagem: 127V (Monofásico). • Diâmetro da Hélice/Carcaça: 60cm • Potência: Alta, frequentemente entre 130W e 1/4 CV. • Rotação (RPM): Alta velocidade, cerca de 1600-1700 RPM. • Vazão: Alta, variando de 1000m³/h a mais de 3000m³/h. • Material: Aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. • Motor com peças de adaptação • Filtro com tela de inox Recursos: Chave de reversão (exaustor/ventilador). Instalação de exaustor com duto de ventilação, com mão de obra e fornecimento.				
2.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO projetado para alta demanda, possuindo estrutura em aço carbono em inox, grelhas e queimadores em ferro fundido (30x30cm funcionamento a gás de baixa pressão para maior controle. • Queimadores: 2 simples (aprox. 100-110mm) e 2 duplos (aprox. 140-150mm) em ferro fundido, oferecendo potências variadas. • Grelhas: Ferro fundido 30x30 cm, com 6 pontas. • Estrutura: Chapa de aço carbono com pintura epóxi (preta), resistente e robusta. • Funcionamento: Baixa pressão para uso profissional contínuo, utilizando registro de latão cromado. • Perfil: Comum perfil 5 cm ou 7 cm, definindo o espaço entre as grelhas. • Dimensões Aproximadas: Largura de 74-87 cm, profundidade de 69-91 cm e altura de 80-85 cm. • Forno: Dimensões internas aproximadamente (62x34x45cm), e o volume interno entre 87L a 150L. • Pés: Reguláveis para nivelamento	unid	10	2.148,30	21.483,00
3.	FRAGMENTADORA PROFISSIONAL Fragmentadora de papel automática, com capacidade mínima para fragmentar até 150 folhas automaticamente e 10 folhas no manual, possua ranhura para triturar plástico e janela de visualização, com cortes em partículas no	Unid	17	2.804,00	47.668,00



	mínimo de 4 x 12mm, garantindo o nível de segurança P – 4 (DIN 66399), atendendo as exigências da IGPD. Capacidade de depósito de no mínimo de 32,2L • Nível de ruído não superior a 60dB • Velocidade máxima 2M/mm • Comprimento da ranhura de alimentação 22cm • Altura 66x largura 44 x profundidade 56 cm • Marcas de referências: Aurora, Tilibra, MENNO, ou de qualidade equivalente ou superior. • Voltagem: Bivolt 127/220 watts • Manual de instrução: com manual de instruções em português; • Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; • Assistência técnica autorizada • Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.				
4.	FREEZER VERTICAL capacidade 500 L voltagem 110 volts. compartimentos especiais: 01 compartimento extra frio. termostato localizada na parte traseira do produto. largura: 48,3 cm. altura: 148,8 cm. profundidade: 62 cm. • Capacidade: 500 litros • Dimensões Comuns: Altura entre 125 e 198 cm, largura de 48 a 67 cm, e profundidade entre 62 e 82 cm. • Temperatura de Operação: Congelamento entre -18°C e -30°C. Possuir função de tripla ação (freezer, conservador ou refrigerador), operando em faixas como -16°C a -28°C. • Consumo de Energia: Possuir classificação A no Procel. • Tecnologia de Degelo: Frost Free Degelo automático, não acumula gelo nas paredes. Recursos Adicionais: Compartimentos para gelo/picolé, gavetões para frutos do mar, prateleiras para pratos prontos, controle de temperatura, rodinhas e dreno de degelo. • Potência: Em torno de 300W, variando com o tamanho do compressor. • Classificação energética: com selo PROCEL A; • Manual de instrução: com manual de instruções em português;	Unid	05	5.496,12	27.480,60



	- Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; - Assistência técnica autorizada - Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.				
5.	MISTEIRA DUPLA ELÉTRICA DOMÉSTICA/GRILL (Tipo Tostex/Sanduicheira) As chapas internas, para grelhar o alimento, deverá ser de alumínio fundido com revestimento antiaderente, cerâmica. - Capacidade: 2 sanduíches grandes. - Potência: Entre 750W e 1200W. - Voltagem: 127V ou bivolt - Material: Corpo em aço inox, chapas de alumínio antiaderente ou cerâmica (onduladas ou lisas). - Características: Luz piloto (indicador de funcionamento) - Trava de segurança, - Pés antiderrapantes. - Abertura: 180° para uso como grill. - Dimensões aproximadas: 25 x 22 x 8 cm. - Temperatura Entre 180°C a 220°C - Alças: Plástico resistente ao calor (toque frio) ou aço.	Unid	10	151,74	1.517,40
6.	REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO: FRIGOBAR: Capacidade: capacidade de 122 litros; Cor: branca; Características adicionais: - Congelador; Bandeja de degelo; - Controle de temperatura; - Gaveta multiuso; Porta latas; - Porta reversível; - Prateleiras removíveis; - Pés niveladores; - Tensão/voltagem: 110v; Potência mínima 70W; Frequência mínima: 60Hz Legislação: fabricado de acordo com as normas vigentes; - Classificação energética: com selo PROCEL A; - Manual de instrução: com manual de instruções em português; - Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; - Assistência técnica autorizada	Unid	50	1.240,60	62.030,00



	Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.				
7.	SMART TVLED - FULL HD TELA 32 SMART TV cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design SLIM; visor HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; frequência de tela mínima de 60hz; áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10w; com WI-FI embutido, com processador QUAD CORE OU DUAL CORE, conversor digital integrado; conectividade mínima: HDMI 2 conexões, usb 1 conexão, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de Áudio digital, entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. o equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A , com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. voltagem 110 conforme demanda ou bivolt. WI-FI E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADOS.	Unid	10	936,52	9.365,20

2.2 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. **Da não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:** Nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deve ser devidamente justificada por escrito e juntada ao respectivo processo licitatório.

Nesse sentido, registra-se, inicialmente, que o Município de Brumadinho não dispõe de Catálogo Eletrônico de Padronização próprio para os itens a serem adquiridos. Ademais, conforme dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 31/2023, o Município poderá de Brumadinho aplicar, no que couber, os regulamentos editados pela União para a execução da referida Lei.

Diante disso, procedeu-se à consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no qual se constatou que os itens atualmente disponibilizados para consulta se restringem a água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Considerando que tais itens não guardam pertinência com o objeto da presente contratação, resta inviável a utilização do referido catálogo eletrônico. Dessa forma, justifica-se a sua não adoção, em estrita observância ao disposto no art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do atendimento aos



princípios da padronização, da economicidade e da eficiência administrativa por outros meios legalmente admitidos.

2.5. Do Registro de Preços:

2.5.1 Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativo presente no Estudo Técnico Preliminar e artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 145/2023.

2.5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme Decreto Municipal n.º 145/2023.

2.5.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo não será renovado.

2.5.4 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023.

2.5.5 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.5.6 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

2.5.6.1 Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

2.5.6.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

2.5.6.3 O transcurso do período citado no item 2.5.4 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

2.5.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.5.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

2.5.8.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

2.5.8.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

2.5.8.4 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



2.5.8.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

2.5.8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.5.9 Não será permitida adesão por órgãos não participantes.

2.5.10 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência da seguinte hipótese:

2.5.10.1 Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

2.6 Da Contratação:

2.6.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6.3 Caso o detentor da ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, ou em caso de possuir cadastro reserva, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

2.6.4 Os contratos provenientes das atas de registros de preços poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta prefeitura municipal; Tendo em vista que a presente aquisição visa dotar as Secretarias Municipais da infraestrutura material necessária para o pleno desempenho de suas funções institucionais, garantindo a eficiência dos serviços administrativos, a conformidade legal e a dignidade nas condições de trabalho dos servidores públicos.



Ressalta-se que, embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD) contemple as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, os quantitativos destinados a esta última atenderão também às demais secretarias municipais. Os itens permanecerão alocados e sob gestão da Secretaria de Administração, visando a centralização, ao maior controle e à distribuição eficiente dos bens.

Posto isto, os itens de equipamento da Estrutura de Copa e Cozinha, quais sejam: *Coifa para Cozinha, Fogão Industrial de 4 Bocas com Forno, Freezer Vertical, Misteira Dupla Elétrica e Refrigerador Doméstico*, precisam ser adquiridos para manter a conservação e o preparo de alimentos no âmbito da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de se observar rigorosamente as normas de vigilância sanitária.

A aquisição de refrigeração adequada (refrigerador e freezer) previne a contaminação e a deterioração de insumos.

Já no que concerne a coifa industrial, que atualmente a administração pública não possui, irá garantir a exaustão adequada de vapores e gordura, promovendo a qualidade do ar, a segurança contra incêndios e a conservação do patrimônio público.

Para além disso, as Secretarias Municipais demandam suporte logístico para a realização de reuniões de trabalho, conferências municipais, capacitações e recepção de autoridades e comunidade. O aparato de cozinha industrial e aparelhos de apoio rápido (misteira) conferem agilidade na logística de eventos e no suporte às rotinas diárias.

Sendo assim, afim de promover a valorização do servidor e a economicidade a disponibilização de estrutura adequada para refeições diárias, como cozinha e uma copa equipada com fogão, freezer e misteira, no ambiente de trabalho otimiza o tempo de deslocamento dos servidores, impactando diretamente na produtividade das equipes e no uso racional dos recursos materiais da Prefeitura.

Já no que concerne, aquisição de Fragmentadora Profissional visa dar o descarte adequado de documentos físicos na esfera municipal que envolve frequentemente dados pessoais, sensíveis e informações protegidas por sigilo administrativo. A eliminação inadequada desse material expõe a Administração a vazamentos de dados, sanções legais e comprometimento da privacidade dos cidadãos.

A fragmentação mecânica e profissional garante o descarte irreversível de papéis em desuso ou minutas, resguardando o interesse público, a integridade do acervo arquivístico e a governança da informação no Executivo Municipal.

Diante do exposto, a contratação pleiteada demonstra-se sumamente conveniente e oportuna, estando alinhada aos princípios constitucionais da



Eficiência, Economicidade e Eficácia, assegurando o fluxo contínuo e qualificado dos serviços prestados à população do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade contínua de renovação, expansão e reposição de infraestrutura, bem como a essencialidade desses bens permanentes para a continuidade das atividades administrativas, a melhor solução de mercado identificada que consiste na **aquisição de bens por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

4.2. A solução abrange a aquisição de equipamentos com **vida útil estimada em, no mínimo, 5 (cinco) anos**, projetada a partir de padrões de durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo em ambiente público, assegurando a preservação do patrimônio e a otimização dos recursos empregados.

4.3. Garantia, Manutenção e Suporte Técnicos da Contratação

4.3.1. Para resguardar o erário público e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura adquirida, a solução contempla a exigência de **garantia contra defeitos de fabricação**, prestada por **rede de assistência técnica autorizada**, abrangendo a substituição de peças, reparos corretivos e suporte técnico sem custos adicionais para a Administração, conforme estipulado pelo código de defesa do consumidor.

4.3.2. Conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de exigir garantias contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Entretanto, após análise detalhada, concluiu-se que a natureza do objeto desta contratação não apresenta riscos de execução que justifiquem a necessidade de garantias contratuais. Portanto, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

4.3.3. Adicionalmente, considerando as especificidades do objeto contratado e a ausência de complexidade técnica que demande acompanhamento contínuo, não serão exigidos serviços de manutenção e suporte técnico. A avaliação realizada indicou que o objeto não requer intervenções técnicas periódicas ou suporte especializado após sua entrega, tornando desnecessária a inclusão de cláusulas referentes a esses serviços no presente contrato.

4.4. A contratação visa garantir a disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados de forma tempestiva, assegurando que a ausência de bens essenciais não comprometa o atendimento à população nem o funcionamento regular das unidades administrativas.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e parcelada, conforme a real e variável demanda das Secretarias Municipais, sem a necessidade de dispêndio financeiro imediato em grande volume. Essa modelagem evita a imobilização



desnecessária de recursos, reduz o risco de obsolescência e previne a manutenção de ativos ociosos.

4.6. A medida proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos de bens permanentes, permitindo que a Administração ajuste o cronograma de fornecimento de acordo com a necessidade efetiva de cada setor, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços, além de ampliar a competitividade do certame e assegurar maior economicidade ao Município.

4.7. Dessa forma, garante-se a continuidade, a segurança e a modernização das atividades administrativas, prevenindo a paralisação dos serviços por falta de equipamentos adequados, em estrita consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs), para atender aos critérios de sustentabilidade;
- e. Só será admitida a oferta dos produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

5.2. Conformidade Legal e Normativa

A empresa deve estar em total conformidade com as leis e normativas vigentes no que se referem a aquisição da fragmentadora de papel, incluindo regulamentos locais, estaduais e federais.

5.3. Flexibilidade e Adaptação:



A empresa deverá possuir capacidade de adaptação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Brumadinho, oferecendo soluções personalizadas conforme as particularidades e desafios locais.

5.4. Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei. nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação mostra-se necessária a indicação de marcas referenciais para que a descrição e qualidade almejada do objeto a ser licitado seja melhor compreendida. Assim, as marcas serão informadas nas especificações dos itens descritos no Termo de Referência.

5.5. Garantia, Manutenção e Suporte Técnicos da Contratação

5.5.1. Conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de exigir garantias contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Entretanto, após análise detalhada, concluiu-se que a natureza do objeto desta contratação não apresenta riscos de execução que justifiquem a necessidade de garantias contratuais. Portanto, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

5.5.2. Adicionalmente, considerando as especificidades do objeto contratado e a ausência de complexidade técnica que demande acompanhamento contínuo, não serão exigidos serviços de manutenção e suporte técnico. A avaliação realizada indicou que o objeto não requer intervenções técnicas periódicas ou suporte especializado após sua entrega, tornando desnecessária a inclusão de cláusulas referentes a esses serviços no presente contrato.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo quando devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração.

5.6.2. Quando autorizada a subcontratação, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.6.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

5.7. Da Participação Exclusiva de ME e EPP:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, “*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”. Assim, considerando que o valor total estimado de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá o procedimento ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação legal.

5.8. Da participação de Consórcio: A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório está vedada.

5.8.1. Esta decisão fundamenta-se na análise de que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a necessidade de formação de consórcios para sua execução. A vedação tem como objetivo primordial preservar a máxima competitividade do certame, prevenindo a formação de conluíus ou arranjos que possam distorcer os preços e restringir a livre concorrência.

5.8.2. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a vedação ou permissão de consórcios deve considerar fatores como o vulto, a dimensão e a complexidade do objeto licitado. Além disso, o entendimento do Tribunal ressalta que a vedação à participação de consórcios deve ser formalmente justificada nos autos do respectivo procedimento. Portanto, para o objeto desta contratação, a competição individual das empresas é considerada suficiente e mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Brumadinho.¹

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme necessidade da Administração.

6.2. O prazo supramencionado, excepcionalmente, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de

¹ TCU. Acórdão 11196/2011- Segunda Câmara. Relatório de Levantamento, Relator Min. Augusto Sherman. Sessão em 22.11.2011.

TCU. Acórdão 929/2017-Segunda Câmara Representação, Relator Min. José Múcio Monteiro.

TCE-MG - DENÚNCIA: 1135511, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 11/02/2025, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 17/03/2025



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na rua Alfredo Amorim, 92 – Bairro do Carmo – Brumadinho – MG no Setor de Patrimônio da PMB.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Fica designado o servidor Mateus Lucas de Jesus Nepomuceno, matrícula nº20773, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.13. A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

7.14. A Fiscalização deverá:

- 1) Atestar os relatórios;
- 2) Atestar as faturas/notas fiscais;
- 3) Acompanhar a execução dos serviços.

7.15. Para a Gestão do contrato fica designado o servidor José Roberto de Assiz Oliveira Matrícula nº 20804.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente sua aceitação.



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. Constatando-se, junto ao cadastro do fornecedor na Prefeitura Municipal de Brumadinho, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada na sessão de julgamento.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar em conformidade com o Decreto Municipal nº 145/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação certificação dos produtos ofertados, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança,



compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência. OBS: O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

9.2.4.2. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE dos produtos ofertados, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na pesquisa de preços realizada nos moldes do disposto no art. 23, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 292.328,20** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2 deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações futuras, resultantes do presente Sistema de Registro de Preços, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

A) Secretaria de Desenvolvimento Social:

02010.002.08.245.0022.2.275.4.4.90.52

Fonte de Recursos: 266.000.0000

B) Secretaria Municipal de Saúde:

02007.001.10.122.0012.2.083.4.4.90.52

02007.003.10.302.0032.2.045.4.4.90.52

Fonte de Recursos: 500.000.1002

C) Secretaria Municipal de Administração:

02015.001.04.122.0040.2.107.3.3.90.30

Fonte de Recursos: 500.000.000, 501.000.000

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento adequado.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 – DO CONTRATADO:



12.1.1. Efetuar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

12.1.2 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

12.1.3 - Executar os serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

12.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

12.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

12.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução dos serviços.

12.1.7 - Realizar a execução de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 – DO CONTRATANTE:

12.2.1 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

12.2.2 – Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

12.2.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

12.2.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Silvana de Cássia Azevedo Carvalho

15. DE ACORDO DO GESTOR

Cleisson Junior dos Santos
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Avenida José Karam, n.º 525, Bairro José do Nascimento Braga, CEP 32.480-220, Brumadinho/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário de _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/_____, a seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1º lugar, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ classificada no Processo Licitatório nº ____/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumadinho, mediante entrega parcelada, por um período de até 12 meses, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório n.º ____/2026, Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
...						
Total:						

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº ____/2026, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra das respectivas Secretarias do Município.



1.3 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.4- Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelas Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Brumadinho.

2.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pelas Secretarias participantes desta Ata.

2.3 – Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

2.4 - A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.

2.5 - A Secretaria de _____ é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

2.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;

2.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

3 - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O Município providenciará a publicação desta Ata, na íntegra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os fornecimentos dos produtos oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

4.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



4.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

4.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

4.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

4.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

4.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;

4.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

4.3.6 - Por razões de interesse público.

4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.4.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.

4.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.

4.7 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

4.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal



4.9.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

4.9.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

4.9.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.9.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.9.2.3 - O transcurso do período citado no item 4.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

4.9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

5.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

5.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 - Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 - Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo



de Referência e no Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 - Comunicar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho sendo o elemento de despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

9.2.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

9.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.



9.4 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.6 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme Autorização de Fornecimento: Na rua Alfredo Amorim, 92 – Bairro do Carmo – Brumadinho – MG no Setor de Patrimônio da PMB.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1 - A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:



- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



13.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

Brumadinho, ____de ____ de 2026

DETENTOR

GERENCIADOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO III - MINUTA CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO de aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumadinho, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e _____, através da Ata de Registro de Preços nº __/2026, Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº __/2026, Processo Licitatório nº __/2026.

O Município de Brumadinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Avenida José Karam, n.º 525, Bairro José do Nascimento Braga, CEP 32.480-220, Brumadinho/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____ Sra. _____ portadora da cédula de identidade Nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliada em Brumadinho MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, acessórios, insumos e equipamentos de informática e materiais diversos para a Secretaria Municipal de _____, até __/__/__, mediante fornecimento parcelado, subordinado ao disposto na Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º __/2026 ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), para as diversas Secretarias Municipais de: _____, _____, _____ e _____ até __/__/__, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão Eletrônico n.º __/2026 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da



contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
...						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Este instrumento vigorará de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogável, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (_____).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no preâmbulo desta cláusula, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O transporte e entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.1.1 - A entrega dos produtos será de acordo com a demanda do CONTRATANTE conforme endereço descrito na autorização de fornecimento (AF), na data e horário estipulados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de **2026** cujo elemento de despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Liquidação

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.6 Constatando-se, junto ao cadastro do fornecedor na Prefeitura Municipal de Brumadinho, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura.

Prazo de pagamento

5.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

5.17 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada na sessão de julgamento.

5.18 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.19 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.20 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.21 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.22 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.23 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.24 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.



6.2 – Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

6.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.2 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.3 - Executar os serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

7.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

7.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução dos serviços.

7.7 - Realizar a execução de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento



de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. Fica designado o servidor Mateus Lucas de Jesus Nepomuceno, matrícula nº20773, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.18. A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

8.19. A Fiscalização deverá:

- 1) Atestar os relatórios;
- 2) Atestar as faturas/notas fiscais;
- 3) Acompanhar a execução dos serviços.

8.20. Para a Gestão do contrato fica designado o servidor José Roberto de Assiz Oliveira Matrícula nº 20804.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 155 da Lei n.º 14133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 156 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2.1- A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso da Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

10.3 - Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato.

10.4 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada na sessão de julgamento.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 94 da Lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ CPF: _____

TESTEMUNHA:

_____ CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Brumadinho-MG, 30 de julho de 2026.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Setor/Departamento	Responsável
Secretaria M. De Administração	José Roberto de Assiz Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social	Washington Moreira de Carvalho
Secretaria M. De Saúde	Mariana Campos de Faria

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição destes itens, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta prefeitura municipal;

Tendo em vista que a presente aquisição visa dotar as Secretarias Municipais da infraestrutura material necessária para o pleno desempenho de suas funções institucionais, garantindo a eficiência dos serviços administrativos, a conformidade legal e a dignidade nas condições de trabalho dos servidores públicos.

Ressalta-se que, embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD) contemple as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, os quantitativos destinados a esta última atenderão também às demais secretarias municipais. Os itens permanecerão alocados e sob gestão da Secretaria de Administração, visando a centralização, ao maior controle e à distribuição eficiente dos bens.

Posto isto, os itens de equipamento da Estrutura de Copa e Cozinha, quais sejam: *Coifa para Cozinha, Fogão Industrial de 4 Bocas com Forno, Freezer*



Vertical, Misteira Dupla Elétrica e Refrigerador Doméstico, precisam ser adquiridos para manter a conservação e o preparo de alimentos no âmbito da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de se observar rigorosamente as normas de vigilância sanitária.

A aquisição de refrigeração adequada (refrigerador e freezer) previne a contaminação e a deterioração de insumos.

Já no que concerne a coifa industrial, que atualmente a administração pública não possui, irá garantir a exaustão adequada de vapores e gordura, promovendo a qualidade do ar, a segurança contra incêndios e a conservação do patrimônio público.

Para além disso, as Secretarias Municipais demandam suporte logístico para a realização de reuniões de trabalho, conferências municipais, capacitações e recepção de autoridades e comunidade. O aparato de cozinha industrial e aparelhos de apoio rápido (misteira) conferem agilidade na logística de eventos e no suporte às rotinas diárias.

Sendo assim, afim de promover a valorização do servidor e a economicidade a disponibilização de estrutura adequada para refeições diárias, como cozinha e uma copa equipada com fogão, freezer e misteira, no ambiente de trabalho otimiza o tempo de deslocamento dos servidores, impactando diretamente na produtividade das equipes e no uso racional dos recursos materiais da Prefeitura.

Já no que concerne, aquisição de Fragmentadora Profissional visa dar o descarte adequado de documentos físicos na esfera municipal que envolve frequentemente dados pessoais, sensíveis e informações protegidas por sigilo administrativo. A eliminação inadequada desse material expõe a Administração a vazamentos de dados, sanções legais e comprometimento da privacidade dos cidadãos.

A fragmentação mecânica e profissional garante o descarte irreversível de papéis em desuso ou minutas, resguardando o interesse público, a integridade do acervo arquivístico e a governança da informação no Executivo Municipal.

Diante do exposto, a contratação pleiteada demonstra-se sumamente conveniente e oportuna, estando alinhada aos princípios constitucionais da **Eficiência, Economicidade e Eficácia**, assegurando o fluxo contínuo e qualificado dos serviços prestados à população do Município.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO COM A DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18, §1º, II)

O objeto da presente contratação está alinhado ao necessário funcionamento das atividades da Secretaria e ao planejamento das contratações do município.



Registra-se, que o Plano de Contratação Anual ainda não foi elaborado pelo município, razão pela qual não está sendo mencionado nesse instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs), para atender aos critérios de sustentabilidade;
- e. Só será admitida a oferta dos produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

4.2. Conformidade Legal e Normativa

A empresa deve estar em total conformidade com as leis e normativas vigentes no que se referem a aquisição da fragmentadora de papel, incluindo regulamentos locais, estaduais e federais.

4.3. Flexibilidade e Adaptação:

A empresa deverá possuir capacidade de adaptação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Brumadinho, oferecendo soluções personalizadas conforme as particularidades e desafios locais.

4.4. Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei. nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação mostra-se necessária a indicação de marcas referenciais para que a descrição e qualidade almejada do objeto a ser licitado seja melhor compreendida. Assim, as marcas serão informadas nas especificações dos itens descritos no Termo de Referência.



4.5. Garantia, Manutenção e Suporte Técnicos da Contratação

4.5.1. Conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de exigir garantias contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Entretanto, após análise detalhada, concluiu-se que a natureza do objeto desta contratação não apresenta riscos de execução que justifiquem a necessidade de garantias contratuais. Portanto, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

4.5.2. Adicionalmente, considerando as especificidades do objeto contratado e a ausência de complexidade técnica que demande acompanhamento contínuo, não serão exigidos serviços de manutenção e suporte técnico. A avaliação realizada indicou que o objeto não requer intervenções técnicas periódicas ou suporte especializado após sua entrega, tornando desnecessária a inclusão de cláusulas referentes a esses serviços no presente contrato.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo quando devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração.

4.6.2. Quando autorizada a subcontratação, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.7. Da Participação Exclusiva de ME e EPP:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas*



e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim, considerando que o valor total estimado de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá o procedimento ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação legal.

4.8. Da participação de Consórcio:

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório está vedada.

4.8.1. Esta decisão fundamenta-se na análise de que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a necessidade de formação de consórcios para sua execução. A vedação tem como objetivo primordial preservar a máxima competitividade do certame, prevenindo a formação de conluíus ou arranjos que possam distorcer os preços e restringir a livre concorrência.

4.8.2. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a vedação ou permissão de consórcios deve considerar fatores como o vulto, a dimensão e a complexidade do objeto licitado. Além disso, o entendimento do Tribunal ressalta que a vedação à participação de consórcios deve ser formalmente justificada nos autos do respectivo procedimento. Portanto, para o objeto desta contratação, a competição individual das empresas é considerada suficiente e mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Brumadinho. ²

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

Tendo em vista que não se tem histórico de consumo do objeto em estudo, foi realizado um levantamento das demandas considerando a necessidade das Unidades requisitantes Secretaria Administração, Desenvolvimento Social, Saúde.

Nesses termos, os quantitativos estimados foram baseados no planejamento da Secretaria para atendimento demanda existente.

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Setor Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
8.	COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL INOX , fabricada em aço inoxidável, chapa de AISI 304 (chapa 26).		

² TCU. Acórdão 11196/2011- Segunda Câmara. Relatório de Levantamento. Relator Min. Augusto Sherman. Sessão em 22.11.2011.

TCU. Acórdão 929/2017-Segunda Câmara Representação, Relator Min. José Múcio Monteiro.

TCE-MG - DENÚNCIA: 1135511, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 11/02/2025, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 17/03/2025



	chaminé; 01 chapéu, rufos para acabamento da chaminé, com exaustor 60 cm, potência 1/6cv rpm 1650 vazão 1500m³/hora, 127v, devidamente instalado. garantia mínima de 12 meses. Medidas: 1,70 X 1,25, duto no mínimo 10 metros.: Em Aço Inox AISI 304 (ideal por sua resistência à corrosão, não magnético, boa soldabilidade) chapa 26. Exaustor Centrífugo, compacto, montado no telhado com cobertura própria (chapéu chinês) chapa 26 para proteção contra chuvas. Componentes: Inclui hélice/rotor, motor industrial blindado, estrutura de suporte e, opcionalmente, dampers (portas de retenção) para evitar retorno de ar. Motor industrial Blindado essencial para cozinhas industriais, garantindo proteção contra entrada de gordura e fumaça que podem danificar os componentes elétricos. Isolação Térmica: classes F ou H, que suportam temperaturas mais elevadas. • Voltagem: 127V (Monofásico). • Diâmetro da Hélice/Carcaça: 60cm • Potência: Alta, frequentemente entre 130W e 1/4 CV. • Rotação (RPM): Alta velocidade, cerca de 1600-1700 RPM. • Vazão: Alta, variando de 1000m³/h a mais de 3000m³/h. • Material: Aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox. • Motor com peças de adaptação • Filtro com tela de inox Recursos: Chave de reversão (exaustor/ventilador). Instalação de exaustor com duto de ventilação, com mão de obra e fornecimento.	10	Unid
9.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO projetado para alta demanda, possuindo estrutura em aço carbono em inox, grelhas e queimadores em ferro fundido (30x30cm funcionamento a gás de baixa pressão para maior controle. • Queimadores: 2 simples (aprox. 100-110mm) e 2 duplos (aprox. 140-150mm) em ferro fundido, oferecendo potências variadas. • Grelhas: Ferro fundido 30x30 cm, com 6 pontas. • Estrutura: Chapa de aço carbono com pintura epóxi (preta), resistente e robusta. • Funcionamento: Baixa pressão para uso profissional contínuo, utilizando registro de latão cromado. • Perfil: Comum perfil 5 cm ou 7 cm, definindo o espaço entre as grelhas. • Dimensões Aproximadas: Largura de 74-87 cm, profundidade de 69-91 cm e altura de 80-85 cm.	10	Unid



	• Forno: Dimensões internas aproximadamente (62x34x45cm), e o volume interno entre 87L a 150L. • Pés: Reguláveis para nivelamento		
10.	FRAGMENTADORA PROFISSIONAL Fragmentadora de papel automática, com capacidade mínima para fragmentar até 150 folhas automaticamente e 10 folhas no manual, possua ranhura para triturar plástico e janela de visualização, com cortes em partículas no mínimo de 4 x 12mm, garantindo o nível de segurança P – 4 (DIN 66399), atendendo as exigências da IGPD. Capacidade de depósito de no mínimo de 32,2L • Nível de ruído não superior a 60DB • Velocidade máxima 2M/mm • Comprimento da ranhura de alimentação 22cm • Altura 66x largura 44 x profundidade 56 cm • Marcas de referências: Aurora, Tilibra, MENNO, ou de qualidade equivalente ou superior. • Voltagem: Bivolt 127/220 watts • Manual de instrução: com manual de instruções em português; • Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; • Assistência técnica autorizada • Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.	17	Unid
11.	FREEZER VERTICAL capacidade 500 L voltagem 110 volts. compartimentos especiais: 01 compartimento extra frio. termostato localizada na parte traseira do produto. largura: 48,3 cm. altura: 148,8 cm. profundidade: 62 cm. • Capacidade: 500 litros • Dimensões Comuns: Altura entre 125 e 198 cm, largura de 48 a 67 cm, e profundidade entre 62 e 82 cm. • Temperatura de Operação: Congelamento entre -18°C e -30°C. Possuir função de tripla ação (freezer, conservador ou refrigerador), operando em faixas como -16°C a -28°C. • Consumo de Energia: Possuir classificação A no Procel. • Tecnologia de Degelo: Frost Free Degelo automático, não acumula gelo nas paredes. Recursos Adicionais: Compartimentos para gelo/picolé, gavetões para frutos do mar, prateleiras para pratos prontos, controle de temperatura, rodinhas e dreno de degelo. • Potência: Em torno de 300W, variando com o tamanho do compressor. • Classificação energética: com selo PROCEL A;	05	Unid



	• Manual de instrução: com manual de instruções em português; • Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; • Assistência técnica autorizada • Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.		
12.	MISTEIRA DUPLA ELÉTRICA DOMÉSTICA/GRILL (Tipo Tostex/Sanduicheira) As chapas internas, para grelhar o alimento, deverá ser de alumínio fundido com revestimento antiaderente, cerâmica. • Capacidade: 2 sanduíches grandes. • Potência: Entre 750W e 1200W. • Voltagem: 127V ou bivolt • Material: Corpo em aço inox, chapas de alumínio antiaderente ou cerâmica (onduladas ou lisas). • Características: Luz piloto (indicador de funcionamento) • Trava de segurança, • Pés antiderrapantes. • Abertura: 180° para uso como grill. • Dimensões aproximadas: 25 x 22 x 8 cm. • Temperatura Entre 180°C a 220°C • Alças: Plástico resistente ao calor (toque frio) ou aço.	10	Unid
13.	REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO: FRIGOBAR: Capacidade: capacidade de 122 litros; Cor: branca; Características adicionais: • Congelador; Bandeja de degelo; • Controle de temperatura; • Gaveta multiuso; Porta latas; • Porta reversível; • Prateleiras removíveis; • Pés niveladores; • Tensão/voltagem: 110v; Potência mínima 70W; Frequência mínima: 60Hz Legislação: fabricado de acordo com as normas vigentes; • Classificação energética: com selo PROCEL A; • Manual de instrução: com manual de instruções em português; • Garantia: prazo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega; • Assistência técnica autorizada • Acondicionamento: Embalado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.	50	Unid
14.	SMART TVLED - FULL HD TELA 32 SMART TV cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design SLIM; visor HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; frequência de tela mínima de 60hz; áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10w; com WI-FI		



embutido, com processador QUAD CORE OU DUAL CORE, conversor digital integrado; conectividade mínima: HDMI 2 conexões, usb 1 conexão, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de Áudio digital, entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. o equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A , com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. voltagem 110 conforme demanda ou bivolt. WI-FI E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADOS.	10	Unid
---	----	------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções atualmente disponíveis no mercado que possam atender à necessidade em estudo, bem como compreender as práticas e abordagens adotadas por outras Administrações Públicas para solucionar demandas similares.

Este levantamento foi realizado por meio de:

Pesquisas no **BANCO DE PREÇOS**, consultando editais, termos de referência, contratos e atas de registro de preços de objetos análogos já contratados por outros órgãos.

As principais soluções identificadas no mercado que podem atender à necessidade da Prefeitura M. de Brumadinho são:

- Aquisição
- Locação

Após análise das soluções identificadas, entendeu-se que a solução aquisição é a mais apta a atender a necessidade da Administração, por sua abrangência, maior compatibilidade com a infraestrutura existente, interesse público. Este processo de identificação e análise de soluções de mercado foi fundamental para embasar a decisão sobre a melhor alternativa de contratação e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com base na solução definida como a mais apta, e considerando suas características intrínsecas, a aquisição é caracterizada como de natureza NÃO CONTÍNUA. Esta caracterização é importante para determinar o regime de aquisição, gestão e eventual prorrogação contratual, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas administrativas.



A aquisição de Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos entende-se que é classificada como de **Natureza Não Contínua**. Esta categoria se refere a bens cuja aquisição não se enquadra na definição de contínuos, conforme Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e que são adquiridos para atender a uma demanda específica e finita. Essa caracterização se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Objeto Pontual e Finalístico:** A aquisição visa atender a uma demanda específica da Administração, com um propósito determinado e um volume definido. A compra destes materiais destina-se as, Administração, Saúde, Desenvolvimento Social.
- **Início e Fim Definidos:** A necessidade da aquisição é momentânea e sua execução possui um prazo certo para o fornecimento do material, não havendo expectativa de compras recorrentes do mesmo item no curto ou médio prazo para a mesma finalidade.
- **Ausência de Necessidade Permanente:** Não há uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração para a aquisição continuada deste material após a entrega para a qual ele se destina.

Assim, a vigência do contrato será limitada ao prazo necessário para a entrega do material e cumprimento de eventuais garantias ou assistência técnica. Eventuais prorrogações da vigência original serão admitidas apenas nos casos e condições previstos em lei, como o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para a conclusão do objeto, desde que devidamente justificadas e em conformidade com as disposições legais vigentes, não sendo, contudo, passível de prorrogações por períodos sucessivos de forma contínua.

Com a identificação da solução a aquisição como a mais apta e sua caracterização como de natureza NÃO CONTÍNUA, a etapa seguinte consistiu na análise das alternativas de contratação disponíveis no mercado, visando determinar a estratégia mais eficiente e vantajosa para a aquisição da fragmentadora.

Etapa importante para garantir a escolha da melhor estratégia de contratação e otimizar os recursos públicos, este processo envolve a coleta e análise de informações sobre as empresas que atuam nesse setor, seus serviços, preços, reputação e capacidade técnica.

Assim, mapeando as condições de mercado para contratação e atendimento do objeto em estudo, avaliamos as seguintes alternativas:



a) Aquisição Direta: Após análise, verificou-se que a contratação direta do objeto não se aplicaria devido à estimativa da despesa ser superior ao limite legal disposto no art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por não se enquadrar em nenhuma outra hipótese de contratação direta prevista no artigo mencionado.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP): No que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos, informamos que, após pesquisa, não foi localizada nenhuma ata vigente que possuisse valores vantajosos ou que atendessem na totalidade as necessidades e especificações da Administração para o objeto em questão.

c) Aquisição por meio de Pregão: Assim, conclui-se que a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que, por ser uma modalidade amplamente divulgada e acessível, irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Registra-se que, no presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada, ante a demanda por contratações eventuais e entre diversas secretarias municipais, com dotações orçamentárias autônomas e cronogramas de aquisição diferentes. Tal configuração justifica o modelo, por conferir maior flexibilidade na adequação às disponibilidades financeiras e às especificidades das necessidades de cada secretaria requisitante.

A utilização do SRP evita a imobilização desnecessária de recursos públicos e o consequente risco de desperdício, assegurando maior racionalidade administrativa, com contratações fracionadas e ajustadas à real necessidade do órgão, quando e se a demanda efetivamente surgir. Ressalte-se, ainda, que a medida encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do Sistema de Registro de Preços quando a Administração necessitar contratar bens e serviços de forma frequente, parcelada ou de quantitativos incertos, e no Decreto Municipal n. 145/2023, que regulamenta o instituto no âmbito municipal, disciplinando sua operacionalização.

Assim, a utilização do SRP constitui prática consolidada, juridicamente segura e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.



Na comparação das opções de mercado que se referem à aquisição do objeto, tivemos o seguinte resultado:

Solução Identificada	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Aderência à Necessidade Específica
Aquisição	Compra definitiva para uso institucional	Redução de custos a médio e longo prazo - Bem integra o patrimônio público - Maior autonomia no uso e controle - Não há dependência de contrato para continuidade de uso	Necessidade de investimento inicial - Responsabilidade pela manutenção e depreciação - Reposição futura por conta própria	Alta aderência: demanda contínua e permanente justifica aquisição, com melhor relação custo-benefício ao longo do tempo
Locação	Contratação de empresa para fornecimento dos refrigeradores por período determinado	Dispensa investimento inicial elevado - Inclusão de manutenção no contrato - Substituição rápida em caso de falhas	Custo recorrente pode ser mais alto no longo prazo - Dependência contratual - Equipamento não se torna patrimônio	Média aderência: viável apenas em situações temporárias, emergenciais ou de curta duração

Alternativa de Contratação	Justificativa / Condições de Aplicação	Vantagens	Desvantagens
Contratação Direta (Dispensa/Inexigibilidade)	Aplicável em casos específicos previstos em lei (Art. 74 e 75, Lei 14.133/2021), como baixo valor (dispensa por valor), exclusividade de	Celeridade no processo, ausência de competição formal.	Restrições legais de aplicação, ausência de competição que pode não gerar a proposta mais vantajosa, maior



Alternativa de Contratação	Justificativa / Condições de Aplicação	Vantagens	Desvantagens
	fornecedor, ou serviços técnicos singulares.		risco de questionamento.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Adesão a atas de outros órgãos quando o objeto já foi licitado e registrado por uma ARP válida.	Celeridade na aquisição (não exige nova licitação), aproveitamento de preços já negociados, redução de custos administrativos do processo licitatório.	Dependência de atas existentes, valores podem não ser os mais vantajosos para a realidade local, especificações podem não se adequar totalmente, limitações de quantidade para “carona”.
Pregão Eletrônico (Sem SRP)	Contratação de bens ou serviços comuns com quantitativos definidos e demanda pontual, sem expectativa de contratações futuras frequentes ou incertas.	Obtenção de proposta mais vantajosa pela ampla competição, processo padronizado e ágil, contratação para demanda específica e imediata.	Menor flexibilidade para demandas futuras ou incertas, necessidade de novo processo licitatório para cada demanda pontual.
Pregão Eletrônico (Com SRP)	Contratação de bens ou serviços comuns com demanda frequente, parcelada ou quantitativos incertos, com necessidade de flexibilidade e agilidade nas futuras aquisições/contratações.	Maior flexibilidade nos quantitativos e prazos de contratação, agilidade nas aquisições/contratações futuras (via empenho), otimização de custos e recursos.	Exige planejamento inicial detalhado para o registro de preços, risco de não adesão por fornecedores caso o preço de mercado varie significativamente e, necessidade de gestão da ata.



Conclusão da Análise Comparativa: A partir da análise das soluções de mercado e da comparação das alternativas de contratação, conclui-se que, para atendimento da necessidade, a melhor solução é aquisição, e a alternativa de contratação que melhor se alinha às necessidades é o **Pregão Eletrônico, com Registro de Preços**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados pela administração (anexo), a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 292.328,20** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi realizado conforme **art. 23, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**, obtendo assim a média simples na pesquisa de preços realizada para solução no site Banco de Preços.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando a necessidade contínua de renovação, expansão e reposição de infraestrutura, bem como a essencialidade desses bens permanentes para a continuidade das atividades administrativas, a melhor solução de mercado identificada que consiste na **aquisição de bens por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

8.2. A solução abrange a aquisição de equipamentos com **vida útil estimada em, no mínimo, 5 (cinco) anos**, projetada a partir de padrões de durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo em ambiente público, assegurando a preservação do patrimônio e a otimização dos recursos empregados.

8.3. Garantia, Manutenção e Suporte Técnicos da Contratação

8.3.1. Para resguardar o erário público e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura adquirida, a solução contempla a exigência de **garantia contra defeitos de fabricação**, prestada por **rede de assistência técnica autorizada**, abrangendo a substituição de peças, reparos corretivos e suporte técnico sem custos adicionais para a Administração, conforme estipulado pelo código de defesa do consumidor.



8.3.2. Conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de exigir garantias contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Entretanto, após análise detalhada, concluiu-se que a natureza do objeto desta contratação não apresenta riscos de execução que justifiquem a necessidade de garantias contratuais. Portanto, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

8.3.3. Adicionalmente, considerando as especificidades do objeto contratado e a ausência de complexidade técnica que demande acompanhamento contínuo, não serão exigidos serviços de manutenção e suporte técnico. A avaliação realizada indicou que o objeto não requer intervenções técnicas periódicas ou suporte especializado após sua entrega, tornando desnecessária a inclusão de cláusulas referentes a esses serviços no presente contrato.

8.4. A contratação visa garantir a disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados de forma tempestiva, assegurando que a ausência de bens essenciais não comprometa o atendimento à população nem o funcionamento regular das unidades administrativas.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e parcelada, conforme a real e variável demanda das Secretarias Municipais, sem a necessidade de dispêndio financeiro imediato em grande volume. Essa modelagem evita a imobilização desnecessária de recursos, reduz o risco de obsolescência e previne a manutenção de ativos ociosos.

8.6. A medida proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos de bens permanentes, permitindo que a Administração ajuste o cronograma de fornecimento de acordo com a necessidade efetiva de cada setor, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços, além de ampliar a competitividade do certame e assegurar maior economicidade ao Município.

8.7. Dessa forma, garante-se a continuidade, a segurança e a modernização das atividades administrativas, prevenindo a paralisação dos serviços por falta de equipamentos adequados, em estrita consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Estudo, em condições que conciliem qualidade adequada às especificações técnicas estabelecidas e a obtenção do melhor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O objetivo central é garantir o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal Administração, Desenvolvimento Social e Saúde, de modo a suprir tanto as áreas administrativas quanto as áreas técnicas, viabilizando o funcionamento ininterrupto das unidades vinculadas.

Busca-se, ainda, dotar as unidades de infraestrutura adequada, prevenindo a obsolescência e assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços institucionais prestados à população. Assim, os resultados esperados compreendem:

- I. Atendimento tempestivo e contínuo das necessidades de equipamentos e materiais permanentes;
- II. Padronização e qualidade compatíveis com os parâmetros definidos nas especificações;
- III. Racionalização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição eficiente e transparente;
- IV. Melhoria das condições de trabalho das unidades administrativas e técnicas;
- V. Reflexos positivos na qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta busca não apenas suprir as necessidades internas da Administração, mas também contribuir diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional do Município em promover políticas públicas com maior eficiência e qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação se apresenta viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado nas Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura de Brumadinho observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Silvana de Cássia Azevedo Carvalho
Setor de Almoxarifado – Administração

16. DE ACORDO DO GESTOR

Cleisson Junior dos Santos
Secretário Municipal de Administração